PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

Chefia de Gabinete, Secretarias, Agricultura, Educação, Saúde e Obras

PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2015 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pregão Presencial visando à contratação de empresa seguradora para seguro dos veículos de propriedade do município de André da Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14hs, do dia 24 do mês de março de 2015 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de seguradora a fim de segurar os veículos de propriedade do município descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 923, de 20/02/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa seguradora para assegurar os 18 (dezoito) veículos de propriedade do Município de André da Rocha/RS, conforme descrição do presente pregão, **com prêmios, valores mínimos e vigência** a serem contratados conforme solicitações em anexo ao presente processo licitatório:

SEGURO DE CASCO + TERCEIROS

LOTE 1:

ITEM 001 - AGRALE / NEOBUS THUNDER - 2005/06	
IMU 9462 - Renavam 870786326	
Danos Materiais a Terceiros	200.000,00
Danos Corporais a Terceiros	200.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo e	
passageiros	200 km
Franquia Reduzida	VALOR MÁXIMO DE

	R\$7.000,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 6
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 02 - EX - 02 IVECO CITYCLASS 70C17 - PLACA IWB 9062,	
RENAVAN 01026211031	
Danos Materiais a Terceiros	200.000,00
Danos Corporais a Terceiros	200.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo e	
passageiro.	200 km
Franquia Reduzida	VALOR MAXIMO DE R\$7.000,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

ITEM 003 - RENAULT - MASTER INOVA BUS - PLACA IWA8816,	
RENAVAN 01024585892, CHASSI 93YMAF4MEFJ472128	
Danos Materiais a Terceiros	200.000,00
Danos Corporais a Terceiros	200.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo e	
passageiro.	200 km
	VALOR MAXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$7.000,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

LOTE 02:

ITEM 004 - M.BENZ / SPRINTER 313 CDI SPR TCA - AMBUL/	

UTI - 2008/08 - IOS 5293 - Renavam 964195160	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo e	
passageiro.	300 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$3.500,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 5
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

LOTE 03:

ITEM 005 - GM/CRUZE LT - 2013/14 - IUU 6474 - Renavam	
00579588572	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo e	
passageiro	200 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 1
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 006 - VW / KOMBI STD 1.6 MI - 2004/05	
IME 0861 - Renavam 841962537	
Danos Materiais a Terceiros	50.000,00
Danos Corporais a Terceiros	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00

APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus - (apólice anterior)	Classe 8
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 007 - VW / SAVEIRO 1.6 - 2008/09	
IOS 7408 - Renavam 964661055	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico)	200 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 5
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 008 - FIAT / DOBLO HLX 1.8 FLEX - 2008/09	
IPK 5621 - Renavam 117883026	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
Franquia Reduzida	VALOR MÁXIMO DE

	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 4
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 009 - GM - CLASSIC 1.0 LS ADV 2014/2015 - PLACA IWC	
5798 RENAVAN 01027917574, CHASSI 8AGSR19F0FR141470	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
	VALOR DE MAXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

ITEM 010 - WOLKSWAGEN - SPACEFOX TREND G II - PLACA	
IVT 9466, RENAVAN 01155035850	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
	VALOR DE MAXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

ITEM 011 - GM CHEVROLET - SPIN LT 1.8 - PLACA IVJ 4106 -	
RENAVAN 00997300000	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

ITEM 012 - GM CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8, PLACAS IVH 4106,	
RENAVAN 0994460198	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$1.500,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

LOTE 04:

ITEM 013 - CAMINHÃO VW / 24.250 CNC 6x2 BASCULANTE-	
2008/09 - IPG 8892 - Renavam 990110893	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00

Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100 % fipe
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 5
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 014 - CAMINHÃO VW / 26220 BASCULANTE - 2002/02	
IKR 7826 - Renavam 784075280	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Casco	100 % Fipe
Danos Morais	20.000,00
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 12
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 015 - FORD / CARGO 2422 6X4 PRANCHA - 1995/95	
IDE 3624 - Renavam 636295419	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100 % fipe
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus - (apólice anterior)	Classe 2

ITEM 016 - CAMINHÃO VW / 17.250 CNC - BASCULANTE - 2011/11	
- ISK 4965 - Renavam 371513979	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Assistência 24h:00 (guincho, taxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
Casco	100 %
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 4
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 017 - M. BENZ / L 1214 BASCULANTE - 1991/91	
IHT 9042 – Renavam 576100889	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100 %
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus: (apólice anterior)	Classe 4
Vigência	01/04/2015 até 31/03/2016

ITEM 018 - CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K36	
BASCULANTE 2014, PLACA IVH 9027 - RENAVAN 00994671261	
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	100.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Morte	50.000,00

APP - Acidente por Passageiro - Invalidez	50.000,00
APP - Acidente por Passageiro - Despesas Médico/Hospitalar	10.000,00
Danos Morais	20.000,00
Casco	100% Fipe
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veiculo	
e passageiro.	200 km
	VALOR MÁXIMO DE
Franquia Reduzida	R\$5.000,00
Bônus: (apólice anterior)	0
Vigência	01/04/2015 a 31/03/2016

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

.....

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2015.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de

forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

- a) <u>a cotação deverá ser por lote</u>, e conter o preço individual por veículo para realização de seguro, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação. <u>Deverá ser observado o valor máximo de franquia reduzida por veículo, o qual não deverá ser superior ao descrito em cada item.</u>
- 5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93).
- 5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com <u>duas casas após a vírgula,</u> observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
- 5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a executar o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- 6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais) do valor total.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o Menor Preço por Lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado, observando-se o valor máximo aceito no valor da franquia reduzida por veículo.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.18. Havendo redução de valores, a licitante que for declarada vencedora deverá providenciar antes da assinatura do contrato e como condição, os valores individualizados de cada veículo.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal n° 12.440/2011).
- j) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras "c", "d", "e", "f" "g", "i", "j", "k", do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".
- 7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.1.1. Os recursos, que serão dirigidos o Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min, às 11h30min., e 13h30min. às 17h00min.

- 9.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.1.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- 10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, casa haja interesse das partes.
- 10.4- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS PRAZOS E FORMAS PARA ASSEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS:

- 11.1- Os veículos de propriedade do Município deverão estar com as novas apólices em vigor a partir das 0h00min., do **dia 01/04/2015**, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que porventura fossem cobertos pelo seguro.
- 11.2 As novas apólices, de cada lote, de que trata o item anterior deverão ser de uma ÚNICA COMPANHIA SEGURADORA.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1— O Município efetuará o pagamento dos seguros, num prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de todas as apólices comprovando que todos os veículos estejam assegurados, bem como a contratada deverá emitir nota fiscal.

- 12.2- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.
- 12.3- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – A presente contratação não sofrerá quaisquer reajustes.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) <u>deixar de apresentar a documentação exigida no certame</u>: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal Brasileiro;
- c) <u>deixar de manter a proposta</u> (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) <u>executar o contrato com irregularidades</u>, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- <u>e) multa diária de 0,5% (meio por cento)</u> sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização dos serviços sem motivo justificado.
- f) <u>multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do co</u>ntrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) <u>causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual</u>: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) <u>O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato</u>: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- 14.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 14.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.
- 14.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:
- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 16.1- O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 16.2- Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

17.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015 em anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.
- 19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 11 de março de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em 11-03-2015.	
Obid Cesar Ghissoni OAB/RS	

Idair Bedin Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u>

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2015. MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do pres	sente, credenciamos	o(a) Sr.(a)			,
portador(a) da cédula de id	dentidade nº	e do CPF	nº, a	a participar da licit	ação
instaurada pelo Município	de ANDRÉ DA ROCI	HA/RS, na mo	odalidade de Pre	gão Presencial, s	ob o
n°007/2015, na qualidade	e de REPRESENTAN	NTE LEGAL,	outorgando-lhe	plenos poderes	para
pronunciar-se em nome da	a empresa	,	CNPJ nº		,
bem como formular propos	tas e praticar todos os	demais atos ir	erentes ao certa	me.	
Local e data.					
	Assinatura do(s)	• , ,	empresa		
	(firma rec	onhecida)			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Nome do	dirigente da ei	npresa		

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento) (preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO	na	condição	de	representar	nte	da	Empresa
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				, es	tabelecida na
Cidade	de			, inscrita	no (CNPJ	sob nº
			, que	e estou ciente das	condições	do Edi	tal de Pregão
Presencial	n°007/2015,	e cumprindo plen	namente toda	is as condições e	requisitos	exigido	os no referido
certame.							
		/RS,/_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
		Nome: CPF:					

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/
Contrato de prestação de serviços com o objetivo de assegurar veículos firmado entre o Município de André da Rocha e a Empresa
Aos do mês de o do ano de, no Gabinete
do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, o MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IDAIR BEDIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privando, CNPJ sob nº, com sede na, nº, na cidade de, neste ato representada, nortador (a) da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de, residente e domiciliado na cidade de,
, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO FUNDAMENTO LEGAL Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº022/2015, modalidade Pregão Presencial nº007/2015 julgado em de de, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.
DAS NORMAS APLICÁVEIS
<u>Cláusula Segunda</u> : A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.
<u>Cláusula Terceira:</u> Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DO OBJETO
<u>Cláusula Quarta:</u> Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para assegurar os () veículos de propriedade do Município de André da Rocha/RS, conforme descrição do presente pregão, com prêmios, valores mínimos e vigência a serem contratados conforme descrição em anexo, que faz parte deste Contrato.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quinta: O Município efetuará o pagamento no valor de R\$
entrega de todas as apólices comprovando que todos os veículos estejam

<u>Sub-Cláusula Primeira</u>: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

assegurados, bem como a contratada deverá emitir nota fiscal.

<u>Claúsula Sexta</u>: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

DA VIGÊNCIA

<u>Cláusula Sétima</u>: O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até 31 de marco de 2016.

<u>Cláusula Oitava:</u> Não havendo mais necessidade ou não havendo mais demanda na realização de transporte o contrato será rescidido, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição.

<u>Sub-Cláusula Única</u>: Os veículos de propriedade do Município deverão estar com as novas apólices em vigor a partir das 0h00min, do dia 01/04/2015, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que por ventura fossem cobertos pelo seguro.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Nona: Não haverá quaisquer reajuste a presente contratação.

DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA

<u>Cláusula Décima</u>: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº 006/2015 e a proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

<u>Cláusula Décima Primeira:</u> A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato, bem como, manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

<u>Cláusula Décima Segunda</u>: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados a terceiros e ao Município decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticado por seus empregados, profissional e preposto.

<u>Cláusula Décima Terceira:</u> A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

<u>Cláusula Décima Quarta</u>: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Fderal nº 8.883/94.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima Quinta</u>: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

<u>Sub-Cláusula Única</u>: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Décima Sexta: No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

<u>Cláusula Décima Sétima:</u> A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

<u>Cláusula Décima Oitava:</u> Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal Brasileiro;
- c) <u>deixar de manter a proposta</u> (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) <u>executar o contrato com irregularidades</u>, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- <u>e) multa diária de 0,5% (meio por cento)</u> sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização dos serviços sem motivo justificado.
- f) <u>multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do co</u>ntrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) <u>causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual</u>: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) <u>O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato</u>: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

<u>Cláusula Décima Nona:</u> As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

<u>Cláusula Vigésima:</u> A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

<u>Cláusula Vigésima Primeira:</u> As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

<u>Cláusula Vigésima Segunda:</u> As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

<u>Cláusula Vigésima Terceira</u>: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

<u>Cláusula Vigésima Quarta:</u> Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Cláusula Vigésima Quinta</u>: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias, já anexadas ao processo licitatório.

DO FORO

<u>Cláusula Quadragésima Quarta:</u> As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Mu mês de	nicipal de André da Rocha/RS, aos	() dias do
IDAIR BEDIN Prefeito Municipal	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1) Nome: CPF:		
2) Nome: CPF:		